

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e COPA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Juarez Valdir Kaiser, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, através do site www.cidadecompras.com.br, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 18 de setembro de 2015, com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 08:55** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e COPA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 2553/2015).

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;
- 2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (inc. V do art. 27, da lei nº 8.666/93);
- 2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 2.1.5. Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de Fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. O Edital poderá ser obtido no site www.cidadecompras.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

d) prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Podem ser indicadas, pelo licitante, as marcas dos produtos ofertados.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances, da sessão pública, será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.
- 7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. Após comunicado da Pregoeira, o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão emitidos para o endereço mencionado no item 22.4 do Edital.
- 7.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.
- 9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.
- 9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.
- 9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

9.1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra do objeto licitado, sem ônus para a COMUR, atendendo, rigorosamente, as especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances;
- c) A amostra deverá ser entregue no endereço que consta no item 3.6, identificada com: amostra; número do lote de fabricação, data e objeto da licitação; nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;
- d) A amostra deverá estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, para facilitar as conferências; nome completo do produto; marca do produto.
- e) No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver envio de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;
- f) Caso a amostra da licitante vencedora do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.1.7, alínea "a";
- g) A análise da amostra deverá ser realizada por servidor responsável designado pela COMUR, no prazo de dois (02) dias úteis, após o recebimento desta.
- h) A COMUR reserva-se do direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.
- i) A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;
- j) As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.
- l) As amostras que, porventura, não sejam aprovadas ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega destas, a partir deste prazo, a COMUR não se responsabilizará por estas.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor (es) será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no subitem 13.1.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor (es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

14. PRAZOS

14.1. O licitante vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 2, alínea "c", do Anexo I do Edital, ou seja, em até 10 (dez) dias a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

14.3. O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

15.2. As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3. A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu preço registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação legais cabíveis.

16.3. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

16.4. A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

16.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o Fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

17. DO PREÇO

17.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

17.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

17.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

17.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regada pelo item 19.

18. PAGAMENTOS

18.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal eletrônica, **na qual deverá constar o respectivo número de empenho.**

18.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

19.1. O beneficiário do Registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

19.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Departamento de Compras e Licitações - Diretoria Administrativa e Financeira e a Pregoeira e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 19.1 acima.

19.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

19.6. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros

de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH.

20. PENALIDADES

20.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

20.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

20.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

20.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

20.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

21. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

21.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

21.2. Cancelamento:

21.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

21.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

21.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

21.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

21.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

21.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

21.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do *site* www.cidadecompras.com.br, ou do telefone (51) 3594-5429 ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 02 de setembro de 2015.

Juarez Kaiser
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.
Em ___/___/___

Fábio Tomasiak
Advogado – OAB/RS 50.755

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015****REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015****1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e COPA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.****1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Item	UND	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	GL	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, COMPOSTO QUIMICAMENTE POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO. TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO ENTRE 2 E 2,500%. PARA APLICAÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL EM FRASCOS DE 5L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20.000	6,58	131.600,00
2.	CX	ASCENDEDOR TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTA DE POLVORA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS TAMANHO INDUSTRIAL, EXTRA LONGO MEDINDO NO MÍNIMO 9 CM.	3.000	2,42	7.260,00
3.	GL	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA PESADA COMO DESINFETANTE E GERMICIDA, CONCENTRADO, PINHO E/OU EUCALIPTO – EM EMBALAGEM DE 5L – A EMBALAGEM DEVE CONTER A EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PH À 25° ENTRE 3,0 E 4,0	15.000	7,36	110.400,00
4.	UND	DESUMIDIFICADOR ANTIMOFO GRANULADO PARA ARMÁRIOS COM EMBALAGEM MINIMA DE 180 GRAMAS SEM PERFUME	50	7,64	382,00
5.	UND	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, MEDINDO NO MININO	60.000	0,67	40.200,00

		TAM. 110MM X 74MM X 23MM AMARELA E VERDE			
6.	PCT	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO 102X260MM PACOTE COM 10 UNIDADES	50	12,03	601,50
7.	UND	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TAMANHO 103 EMBALAGEM EM CAIXA COM 40 UNIDADES	300	2,86	858,00
8.	PCT	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO BRANCO E/OU CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	500	2,81	1.405,00
9.	UND	MOP ÚMIDO DE ALGODÃO, ROSCA COMUM, PONTA CORTADA, COM 190 GRAMAS	800	7,69	6.152,00
10.	PCT	NAFTALINA EM BOLAS EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. EMBALAGEM EXTERNA COM REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	250	1,36	340,00
11.	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO E/OU CRISTAL, COM DIÂMETRO DE 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	600	0,90	540,00
12.	UND	PULVERIZADOR COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML COM GATILHO BORRIFADOR MANUAL	50	9,96	498,00
13.	PCT	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES, INFECTANTES E TÓXICOS COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA - CAPACIDADE 40 LITROS COM 8 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	300	18,52	5.556,00
14.	PCT	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES, INFECTANTES E TÓXICOS COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA - CAPACIDADE 60 LITROS COM 8 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	22,95	2.295,00
15.	UND	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CABO, PRÓPRIA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS. TAMANHO MÍNIMO(A x L x C) 4 X 53X 152 CM	600	7,34	4.404,00
16.	UND	VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA (GARI) TAMANHO 90X400MM - IDEAL PARA LIMPEZA EM GRANDES ÁREAS C/ CERDAS RESISTENTES COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO EM ROSCA.	150	12,15	1.822,50
Total:					R\$ 314.314,00

22. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

a) Local de Entrega: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, sito na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 3550, Pavilhão D, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo/RS, ou será mencionado endereço diverso, dentro do mesmo Município, na entrega da Nota de Empenho.

a.1) Horário de Entrega: de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13 horas às 17horas.

b) Os materiais entregues, em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento de compra.

c) Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

d) Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.

3

4e) Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

f) Adjudicação dos Produtos: Por item.

g) A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

g.1) valor Unitário e valor total do material;

g.2) número da Nota de Empenho;

g.3) dados bancários para depósito;

g.4) marca e Modelo dos produtos;

g.5) prazo de pagamento;

g.6) conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em todas as compras realizadas por sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail contabilidade@comur.com.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

h) Tributos/ Encargos/ Fretes: os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

i) Dos Materiais: os materiais fornecidos deverão ser novos e de acordo com as especificações.

j) Das Amostras: Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra do objeto licitado, sem ônus para a COMUR, atendendo, rigorosamente, as especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances;

j.1) Local e horário de entrega: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

j.1) a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor.

j.2) As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

j.3) As amostras que, porventura, não sejam aprovadas ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega destas, a partir deste prazo, a COMUR não se responsabilizará por estas.

j.4) as amostras deverão estar em sua embalagem comercial lacrada, devendo constar as seguintes informações com o rótulo:

j.4.1) nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante;

j.4.2) nome do Fabricante e/ou Embalador;

j.4.3) número do item licitado, para facilitar as conferências;

j.4.4) nome Completo do Produto;

j.4.5) marca do Produto.

k) Da validade do produto: A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam dentro do prazo de validade, devendo estes ter, no mínimo, 90% de vida útil na data da entrega.

Novo Hamburgo, 25 de agosto de 2015.

Marinete Schmitt,
Gerente Administrativa e Financeira.

Juarez Kaiser
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____de _____ de 2015.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2015.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2553/2015

Aos dias do mês de de 2015, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Juarez Valdir Kaiser, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2015, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e COPA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO-COMUR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e COPA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, em atendimento a **Requisição de Compras nº 2553/2015**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 003/2015, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1 O FORNECEDOR poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

3.3 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

3.4 O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: requerimento protocolado no Departamento de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3.1 acima.

3.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

3.6 A COMUR poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata.

4.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 10 (dez) dias contar do envio da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto deverá ser entregue até 10 (dez) dias contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

7.2. O material deverá ser entregue na embalagem original.

7.3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

7.4. O prazo de validade do produto deverá estar de acordo com o especificado no Edital e com, no mínimo, 90% de vida útil na data da entrega, cabendo ao fornecedor substituir os produtos caso estejam danificados ou vencidos, por outro, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade.

7.5. O cumprimento do objeto desta Ata será realizado no prazo estabelecido na Cláusula Quarta item 4.2, a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho

7.7. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3 MULTA

8.3.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser

calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos artigos. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela COMUR, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:

a) comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 10, item 10.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

5CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

11.1. O Fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

11.2. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

12. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Juarez Valdir Kaiser, Diretor-Geral, e pelo Sr. Ivo Eduardo Weirich, Diretor Administrativo-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 e a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar, nos itens _____, na licitação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2015.

Juarez Kaiser
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

FORNECEDOR

Fábio Tomasiak
Advogado

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura